

MENDONÇA, Joseli Nunes. *Cenas da Abolição: escravos e senhores no Parlamento e na Justiça*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001. (Série História do Povo Brasileiro)

NOS BASTIDORES DA LEI

*Odair da Cruz Paiva**

*Doutor em História Social pela Universidade de São Paulo. Professor do curso de História do Centro Universitário Nove de Julho (UNINOVE) e do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Grande ABC (UniABC); pesquisador do Memorial do Imigrante – SP.

As leis são instrumentos que buscam (re)colocar o Estado como mediador dos conflitos presentes na sociedade. Elas têm a função de normatizar as contendas de forma que as contradições e embates não coloquem em risco instituições, tradições, regras ou normas estabelecidas.

Nessa perspectiva, a lei pode ser compreendida como um instrumento de conservação. No entanto, também cumpre a função de transformar algo ilegal em legal, o não consentido em consentido, e dar respeito ao desrespeitado. As leis são, portanto, ambíguas.

Em mais um título da série *História do Povo Brasileiro*, publicado pela Editora Fundação Perseu Abramo, o trabalho de Joseli Nunes Mendonça, *Cenas da Abolição: escravos e senhores no Parlamento e na Justiça*, retoma uma discussão central para a historiografia brasileira: a escravidão.

O eixo central da abordagem da autora sobre o tema é a compreensão de

como as leis que promoveram a abolição gradual da escravidão no Brasil (Lei do Ventre Livre, 1871, e Lei do Sexagenário, 1885) levaram os embates e contradições do sistema para a esfera da Justiça e do Parlamento.

Sua análise explora, particularmente, as ambigüidades presentes na Lei do Ventre Livre e, em especial, em um de seus dispositivos: o pecúlio legal. Segundo Mendonça, o artigo 2º do parágrafo 4º da lei de 1871 dizia que

o escravo que, por meio de seu pecúlio, obtiver meios para a indenização de seu valor, tem direito à alforria (...) esse pecúlio poderia ser utilizado pelos escravos para comprar de seus senhores a alforria ou nos termos preferidos pelos legisladores, para indenizarem os senhores pela liberdade. (p. 55)

O reconhecimento pelo Estado do direito de alforria do escravo criou, nos anos seguintes à lei, inúmeros embates

jurídicos e políticos e fez com que muitos cativos passassem a questionar, na Justiça, a sua condição. A análise de Mendonça aponta para o fato de que a Lei retirava dos senhores a exclusividade da outorga da liberdade a seu escravo.

O caso da escrava Eubrásia é exemplar. Nascida no Maranhão e transferida para Campinas em 1879, decide conseguir sua liberdade dois anos depois. Depositou 300\$000 (trezentos mil réis) na coletoria da cidade e, sete meses após, representada por seu advogado, depositou mais 500\$000, perfazendo um total de 800\$000. Seu pedido foi aceito pelo juiz da cidade e recusado pelo seu proprietário, José dos Santos Calhella. Iniciou-se, então, um processo que duraria dois anos até sua conclusão. Nesse período, pedidos de reavaliação do preço da escrava, laudos sobre sua condição de saúde e polêmicas sobre a sua idade foram instrumentos utilizados pelo proprietário como forma de criar um tumulto processual.

A definição e a libertação de Eubrásia só seriam conseguidas em 1883, com o pagamento de mais 200\$000 a seu proprietário. O episódio, entretanto, finda de maneira peculiar. Obrigado a pagar as custas do processo, a recusa de Calhella o fez amargar outro processo promovido por Eubrásia; este resultou na cobrança em juízo e a expedição de um mandado de penhora de seus bens.

O caso de Eubrásia, assim como os de Benedito, Vicente, Emília, Eva, Américo, Sebastiana, Vicência..., sugere a necessidade de um olhar mais aprofundado sobre as leis abolicionistas. No caso da lei de 1871, conhecida apenas como a que considerava libertos os nascidos de mães escravas após aquela data, a análise de Mendonça aponta outros desdobramentos por ela provocados. A intervenção do Estado nas relações entre senhores e escravos, considerada, pelos primeiros, danosa ao direito de propriedade, foi compreendida pelos cativos como mais um instrumento de contestação ao sistema. Os escravos souberam explorar, sabiamente, as ambigüidades da lei.

Para Mendonça, “Os senhores vinham sentando no banco dos réus e estavam sendo colocados sob o argumento de que exerciam sobre eles uma propriedade ilegal” (p. 83). Nesse sentido, a presença dos senhores no banco dos réus revela uma das múltiplas dimensões dos conflitos presentes naquele período que envolveram – além de senhores e escravos – abolicionistas, juízes, imprensa, advogados, curadores e a população em geral. Revela ainda, de forma particular, a vitória de algo que seria considerado ilegal em décadas anteriores: a luta pela liberdade.

Em outros termos, o trabalho de Mendonça soma-se àqueles que procuram redefinir, no campo da historiografia brasileira, o ‘mapa’ das vertentes inter-

pretativas sobre o processo de abolição da escravatura.

Dentre elas, duas sobressaem. Ao tratar o tema da abolição pelo encaminhamento parlamentar, uma dessas correntes considera as elites agentes da história que, por razões humanitárias, promoveram a libertação dos cativos. De outro lado, os escravos como sujeitos promotores de ações radicais de contestação – fugas, formação de quilombos, assassinatos de senhores e outras formas de rebeldia – conformam uma vertente que busca contrapor-se à representação do escravo como elemento passivo no processo da abolição.

Cenas da Abolição demonstra que, mesmo no plano parlamentar, os debates que precederam a formulação das leis abolicionistas foram representativos dos embates sociais e das representações sobre a escravidão, como expressões dos limites e das potencialidades da liberdade e da cidadania no país naquele período.

Segundo a autora,

... parece ser absolutamente improcedente separarmos o Parlamento e a sociedade. A ação parlamentar em torno

da abolição e o corpo legal dela decorrente, marcaram e estiveram marcados pela lutas presentes nas relações sociais de escravidão e travadas em torno da liberdade. E as instituições judiciárias, pela forma específica com que a abolição foi encaminhada entre nós, puderam ser transformadas em arenas de luta política contra a escravidão. (p. 14)

Avaliar a lei apenas como forma sem processo nos leva, no caso da escravidão, à imagem (equivocada) da princesa redentora dos negros. *Cenas da Abolição* recupera as análises de autores cujas abordagens sobre a escravidão se tornaram clássicas na historiografia brasileira, entre eles: Emília Viotti, Florestan Fernandes, Octávio Ianni, José Murilo de Carvalho e Sidney Chalhoub. Dessa forma, o trabalho de Mendonça merece a atenção de todos aqueles que se interessam não só pela história da escravidão, mas também pela história do Brasil.